



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
ESCOLA DE ENFERMAGEM  
GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

**ANDREA CORDEIRO DA SILVA**

**EDUCAÇÃO INTRAFAMILIAR E SUAS INTERFACES COM A VIOLÊNCIA  
CONTRA O ADOLESCENTE**

Maceió  
2019

**ANDREA CORDEIRO DA SILVA**

**EDUCAÇÃO INTRAFAMILIAR E SUAS INTERFACES COM A VIOLÊNCIA  
CONTRA O ADOLESCENTE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas, como requisito para obtenção do grau de bacharel em enfermagem.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rossana Teotônio de Farias Moreira

Maceió

2019

**Catálogo na fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca Central**  
**Divisão de Tratamento Técnico**

Bibliotecária: Taciana Sousa dos Santos – CRB-4 – 2062

S586e Silva, Andrea Cordeiro da.  
Educação intrafamiliar e suas interfaces com a violência contra o adolescente /  
Andrea Cordeiro da Silva. – 2019.  
63 f. : il., graf., tabs. color.

Orientadora: Rossana Teotônio de Farias Moreira.  
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Enfermagem) –  
Universidade Federal de Alagoas. Escola de Enfermagem e Farmácia. Curso de  
Enfermagem. Maceió, 2019.

Bibliografia: f. 46-51.  
Apêndices: f. 52-55.  
Anexo: f. 56-63.

1. Educação familiar. 2. Práticas educativas. 3. Violência familiar. 4.  
Violência contra o menor. I. Título.

CDU: 37.018.1: 343.62

**ANDREA CORDEIRO DA SILVA**

**EDUCAÇÃO INTRAFAMILIAR E SUAS INTERFACES COM A VIOLÊNCIA  
CONTRA O ADOLESCENTE**

Trabalho de conclusão de curso para obtenção do título de bacharel em enfermagem outorgado pela Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas, após aprovação da banca examinadora.

**BANCA EXAMINADORA**

  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Rossana Teotônio de Farias Moreira

  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Ana Carolina Santana Vieira

  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Ingrid Martins Leite Lúcio

Data da aprovação 13/12/2019

## DEDICATÓRIA

À minha família

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pela vida, pela força e coragem para chegar até aqui.

Aos meus pais (*in memoriam*) pela educação pelas instruções e pela força espiritual, pois onde eles estão.

Ao meu esposo pelo apoio e compreensão.

À minha filha por compreender e aceitar a minha ausência por vários dias.

À minha sobrinha e irmã pela ajuda ofertada nas horas de dificuldade.

À minha sogra pelas orações e pelo apoio.

Às amigas e companheiras de curso: Ana Beatriz, Aline Cíntia e Hallana Dantas, pelo apoio e pela paciência.

Aos meus companheiros de trabalho pelo incentivo e ajuda quando necessitei.

A todos os professores da escola de Enfermagem UFAL pelos conhecimentos ofertados.

Aos preceptores dos campos de estágio, em especial á enfermeira Ana Cristina de Carvalho, pela paciência e disponibilidade para nos ofertar e disponibilizar oportunidades para aprender,

À minha orientadora Rossana Teotônio de Farias, por acreditar em mim, pela paciência, incentivo, conhecimentos ofertados.

*É Preciso uma aldeia inteira para educar uma criança.  
(Provérbio africano)*

## RESUMO

O contexto familiar é a referência ideal não só para criar os filhos e para educá-los, pois é onde a criança deve aprender os valores morais, condutas e a formação de sua personalidade. Os pais são os principais responsáveis pela base familiar, oferecendo um ambiente calmo, tranquilo, cheio de harmonia, afeto e proteção. Controversamente, algumas famílias têm constituído o local de violência através da disciplina coercitiva, na qual se emprega o poder dos pais através da força física, na forma de punição e imposição de autoritarismo verbal ou físico. O objetivo: Identificar estratégias educacionais de caráter violento, adotadas na educação doméstica. Pesquisa quali-quantitativa, realizada na comunidade dos Romeiros em Cajueiro-AL, aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa sob protocolo 3.426.280. Pesquisa realizada por meio de uma entrevista na qual foi aplicado um questionário semi-estruturado acerca de características sócio-econômicas e conhecimento dos pais sobre educação. Participaram da pesquisa 16 responsáveis legais pela educação de adolescentes com faixa etária entre 12 e 16 anos. A contribuição ofertada à comunidade científica, foi a formação do raciocínio crítico da comunidade e dos participantes da pesquisa sobre a educação familiar e redução da violência, bem como poder ofertar à Estratégia de Saúde da Família uma abordagem para a educação em saúde. Evidenciou-se que mesmo com a existência de leis de proteção à criança ao adolescente muitos pais ainda utilizam o castigo físico como medida educativa. Ainda falta informação a respeito da legislação que garante a proteção as crianças e adolescente. Conclui-se que é necessário uma atuação articulado, organizado em redes, composta dos diversos órgãos do governo: educação, saúde e serviço social de forma multiprofissional que garantam o direito à vida sem violência.

Descritores: Educação familiar, Práticas educativas, violência familiar, violência contra o menor.



## **ABSTRACT**

The family context is the ideal reference not only for raising and educating children, as it is where the child must learn moral values, conduct and the formation of his personality. Parents are primarily responsible for the family base, providing a calm, peaceful environment full of harmony, affection and protection. Controversially, some families have constituted the place of violence through coercive discipline, in which the power of parents through physical force is employed, in the form of punishment and the imposition of verbal or physical authoritarianism. The objective: To identify violent educational strategies adopted in home education. Quali-quantitative research, conducted in the community of Romeiros in Cajueiro-AL, approved by the Research Ethics Committee under protocol 3.426.280. Research conducted through an interview in which a semi-structured questionnaire about socioeconomic characteristics and parental knowledge about education was applied. Sixteen legal guardians for the education of adolescents aged 12 to 16 years participated in the research. The contribution offered to the scientific community was the formation of the critical thinking of the community and the participants of the research on family education and violence reduction, as well as being able to offer the Family Health Strategy an approach to health education. Even with the existence of child protection laws, many parents still use physical punishment as an educational measure. There is still a lack of information about the legislation that guarantees the protection of children and adolescents. It is concluded that there is a need for an articulated action, organized in networks, composed of the various government agencies: education, health and social service in a multidisciplinary manner that guarantee the right to life without violence.

Descriptors: Family education, Educational practices, family violence, violence against children

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1-</b> Responsabilidade com a casa e com a educação dos filhos.....	344
<b>Gráfico 2-</b> Tipos de punições aplicadas pelos pais .....	355
<b>Gráfico 3-</b> Conhecimento e opinião dos pais sobre educação parental .....	377

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1-</b> Perfil sócio econômico das pessoas entrevistadas.....	32
--	----

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

**SBPC**- Sociedade Brasileira para o Progresso as Ciência

**ESF**- Estratégia de saúde da Família

**UFAL**- Universidade Federal de Alagoas

**ECA**- Estatuto da Criança e do Adolescente

**CEP**- Comitê de Ética e Pesquisa

**TCLE**- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

**SMS**- Secretaria de Municipal de Saúde

**TALE**- Termo de Assentimento Livre e Esclarecido

**CNS**- Conselho Nacional de Saúde

**UNICEF**- United Nations Children Found- Fundo da Nações Unidas para Infância

**ABRASCO**- Associação Brasileira de Saúde Coletiva

**UBS**- Unidade Básica de Saúde

**CP**- Código Penal

**CF**- Constituição Federal

**OMS**- Organização mundial de Saúde

**RAS**- Rede de Atenção à Saúde

**PSE**-Programa Saúde na Escola

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	13
2	REVISÃO DE LITETRATURA.....	15
2.1	Violência intradomiciliar contra crianças e adolescentes .....	17
2.2	Epidemiologia da violência contra o adolescente.....	19
2.3	Consequências da violência para a vida e para o desenvolvimento das crianças e adolescentes .....	20
2.4	Consequências da violência para os pais ou responsáveis .....	21
2.5	Evolução dos histórica dos direitos legais de proteção ao adolescente.....	22
2.6	A educação como aliada contra a violência .....	23
3	PERGUNTA NORTEADORA .....	27
4	OBJETIVOS .....	28
4.1	Objetivo geral: .....	28
4.2	Objetivos específicos:.....	28
5	METODOLOGIA.....	29
5.1	Tipo de estudo.....	29
5.2	Local do estudo .....	29
5.3	Participantes do estudo .....	29
5.4	Critério de inclusão.....	29
5.5	Critério de exclusão .....	29
5.6	Coleta de dados e análise dos dados .....	29
6	ASPECTOS ÉTICOS.....	31
7	RESULTADOS/ DISCUSSÃO .....	32
8	CONCLUSÃO.....	44
	APÊNDICE .....	52
	ANEXOS .....	56
	Anexo A.....	56
	Anexo B.....	57
	Anexo C.....	58
	Anexo D.....	60

## 1 INTRODUÇÃO

O referido estudo objetivou analisar a relação entre pais e filhos no exercício do educar e identificar estratégias utilizadas nesse processo, que assumam caráter de violência.

O interesse pela temática surgiu ao cursar a disciplina Intervenção de Enfermagem no Processo Saúde-Doença da Criança e do Adolescente, do curso de Graduação em Enfermagem, da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), através do estudo teórico e das atividades práticas, bem como da participação da palestra na Septuagésima Sétima Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) que versou sobre o cenário da infância e adolescência no Brasil, onde foi mostrado um panorama das iniquidades sociais, de região para região, em relação à educação, saúde, saneamento básico, violência e mortalidade infantil.

A vivência durante a disciplina instigou o pensar sobre a temática, especificamente, como os pais percebem as estratégias de educação doméstica onde a violência, muitas vezes, se faz presente dentro do próprio lar e por sua vez praticada sem compreendê-la, como seu próprio conceito.

O núcleo familiar constitui o espaço onde as crianças e adolescentes vivenciam as mais diversas experiências, pois se trata de adaptações e readaptações que acompanham as fases da vida. Neste contexto surgem os conflitos familiares, especialmente na adolescência onde estes tendem a ser mais questionadores (DELATORRE *et al.*, 2015).

Patias *et al.*, (2013) defendem que o contexto familiar é o lugar ideal não só para criar os filhos, como também para educá-los, pois é onde a criança deve aprender os valores morais, condutas e formação da personalidade. Tudo isto é adquirido através das regras, da interação e do relacionamento no convívio familiar. Sendo os pais os principais responsáveis pela base familiar.

Genitores devem, portanto, oferecer um ambiente calmo, tranquilo, cheio de harmonia, afeto e proteção. Elementos de relevante importância no processo de socialização e educação (PATIAS *et al.*, 2013).

Na dificuldade de se adaptar às mudanças ocorridas na adolescência, os pais em sua maioria utilizam-se de práticas educativas positivas ou negativas cujo objetivo é manter um padrão de controle e da afetividade acabam por agir com

excesso, falta ou descaso, conduzindo empiricamente seus próprios filhos ao comportamento de risco. A esse conjunto de práticas utilizadas pelos pais cujo objetivo é transmissão de valores familiares com a finalidade de educar, dá-se o nome de estilo parental (DELATORRE; PATIAS; DIAS, 2015).

Controversamente, algumas famílias têm constituído o núcleo familiar em local de violência doméstica, justificado, muitas vezes, como ato meramente disciplinar (LONGO, 2005). Sendo esta disciplina punitiva exteriorizada, na forma de mau trato físico. Para Cecconello *et al* (2003), a punição no contexto familiar atual justifica-se como prática educativa. Genitores se utilizam de estilos parentais educacionais como modelo de educação coercitiva familiar.

## 2 REVISÃO DE LITETRATURA

A família é a instituição social responsável pela promoção da maior parte do desenvolvimento afetivo e psicoemocional. É a família que tem uma primordial importância nesse processo de desenvolvimento infantil (SOUSA, 2013).

Os pais são os primeiros e principais educadores; são, em grande parte, os responsáveis pela formação dos valores morais e éticos como o respeito pelo direito do outro, respeito a opinião e religião, assim como o ensino da boa convivência. Esses valores devem ser projetados da família para a sociedade, pois é com a família que os convivem a maior parte do tempo. É também dos responsáveis legais, a maior responsabilidade com a manutenção da estrutura familiar, economicamente, organizacional e da afetividade com a manutenção dos laços afetivos (BARRETO; RABELO, 2015).

Barreto e Rabelo (2015) defendem que ter autonomia para com os filhos não significa necessariamente deixar os filhos livres para fazer suas vontades, dessa forma, caracterizaria descuido e comportamento de abandono. Ao contrário, os pais precisam assumir a função de líderes e agir com diplomacia. Autoritarismo defendido aqui como atitude disciplinar parental expressa na forma de exigência, no sentido dar limites, mas priorizando o afeto como prática positiva no desafio do cuidar.

De acordo com Ferreira (2010), a palavra disciplina significa ordem imposta ou consentida, constituindo, assim, uma relação de subordinação. Disciplinar é, pois, submeter-se à disciplina, ou seja, ao castigo. LONGO(2005), corrobora do mesmo pensamento, ao afirmar que disciplinar deriva do latim e significa rejeitar ou submeter à disciplina, fazer obedecer ou ceder, podendo ser utilizada também como penitência ou castigo. Punir por sua vez, também se origina do latim e significa aplicar pena, castigar, corrigir ou repreender e que quando aplicada sob a forma de castigo, intencionalmente, atinge-se o corpo.

A violência infantil domiciliar apresenta suas raízes históricas, sociais e culturais desde a antiguidade, registrada historicamente, onde eram evidenciados maus-tratos, como castigos, punições físicas, e espancamentos (FELIZARDO, 2011). No cotidiano, o que se observa é uma grande repercussão da violência, devido ao seu índice marcante em todas as faixas etárias e esferas sociais.



Compreende-se que as punições tem um princípio religioso ao levar-se em conta dizeres bíblicos que são seguidos desde o início da era cristã, a exemplo do provérbio 23:13: “quem não faz uso da vara odeia seu filho, mas o que o ama, desde cedo o castiga” (NUNES; WONDRACEK, 2013). O que se observa é a orientação do castigo como forma de educação e disciplina, como também, a defesa do castigo físico como sinônimo de purificação.

A violência física é praticada pelos pais e cuidadores de forma silenciosa no seio dos seus lares, e apresenta várias interfaces, dentre elas a ótica de correção educativa ou punitiva justificadas por descontrole emocional, dificuldades de convivência familiar e dificuldades financeiras e sociais, levando-os a praticarem castigos físicos que por sua vez resultam em sofrimento emocional e físico; tratamento cruel ou degradante; humilhações; ameaças e ridicularizações. Tais atitudes são compreendidas neste contexto como: “bater educa e dói, mais em quem bate”, “bater não é grave” (BRASIL, 2014 ,TORRES, et al; 2015).

A violência contra a criança e adolescente transcende o ambiente familiar, mas é no seio familiar que a criança vivencia e experimenta ainda, na primeira infância, os fatos mais importantes de sua vida, como o amor, carinho, afeto, proteção e cuidado. Experiências essas que nortearão sua formação, enquanto ser humano. Sendo assim, o lar deve constituir um ambiente de segurança e de proteção aos menores (PEDROSO; CANÇADO, 2014).

É considerada violência toda violação dos direitos civis, como o direito à vida e a liberdade, e dos direitos políticos e sociais, habitação, saúde, educação, segurança e direitos econômicos e culturais (MINAYO, 2010).

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), a violência é histórica e acompanha a humanidade desde a sua existência. Constitui algo complexo porque consiste na ações humanas individuais e coletivas e está relacionada aos padrões de pensamento e de comportamentos humanos e sociais e ao uso do poder, seja no sentido da força física ou poder de convencimento de persuasão, de ameaça ou intimidação.

Violência consiste no uso intencional da força física ou do poder ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte ou dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002 p. 27).

A violência não parte apenas de um indivíduo em sua singularidade, mas sobretudo em seu contexto social segundo a forma como a sociedade se organiza e se estrutura economicamente, politicamente e socialmente, de forma a tornar um determinado grupo de pessoas mais vulneráveis ao sofrimento e a morte. A esse fenômeno dá-se o nome de violência estrutural, pois se estabelece sobre uma estrutura social. E neste contexto a violência é aqui entendida como um fenômeno social (MINAYO, 2010).

Atrelada a violência estrutural está a violência social, apresentada nos grupos sociais privilegiados, com maior poder econômico, político e sociais, assim como a de diferença raça de raça (negra) e sociais, assim como e gênero feminino. Juntos, originam a violência interpessoal (BRASIL, 2018) exteriorizada nas formas de violência intra e extradomiciliar.

Violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família, incluindo-se neste contexto a violência física, psicológica, sexual, negligência e abandono (BRASIL, 2018).

Para a OMS 2002, a violência contra crianças e adolescentes incluem maus-tratos físicos, emocionais, negligência e abuso sexual.

Crianças e adolescentes convivem diariamente com situações de violência dentro de suas próprias residências, ou seja sofrem violência intradomiciliar. Esta é, portanto é considerada toda forma de omissão do direito ao desenvolvimento, seja na forma de maus-tratos, violência física, sexual ou psicológica, praticados por pais ou responsáveis (CARCELLI, 2014).

## **2.1 Violência intradomiciliar contra crianças e adolescentes**

De acordo com o Código Penal (CP) brasileiro, há diversas formas de violência intradomiciliar que vai desde a privação da alimentação e da liberdade ao uso excessivo e inadequado da correção disciplinar e coercitiva que em muitos casos culmina em violência física caracterizado como lesão corporal (CARCELLI, 2014).

Dentre os principais tipos de violência vivenciados pelos adolescentes está a violência Física, definida como o tipo de violência praticado por pais ou responsáveis legais ou cuidadores em que se usa o poder da força física através das próprias mãos ou objetos. Podendo deixar marcas físicas ou emocionais. É praticada nas formas de: socos, murros, pontapés, mordeduras, queimaduras, cortes, ferimentos por arma branca e armas de fogo, ferimentos provocados por produtos químicos, ingestão forçada de álcool, drogas e medicamentos; amarrar, tira de casa à força; e outros danos físicos provados por abandono e negligência ou omissão de cuidados (BRASIL, 2018).

O infanticídio, homicídio e crime de tortura também estão incluídos dentro da violência física. E são classificadas segundo o CP brasileiro como lesão corporal, crime de maus-tratos (CARCELLI, 2014).

O crime de maus-tratos é definido pelo CP, em seu artigo 136:

Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina.

De acordo com a lei nº 13.772 de dezembro de 2018, a violência psicológica é entendida como qualquer atitude ou conduta que cause dor emocional e diminua a autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da pessoa ou ainda que degrade ou controle suas ações, comportamento, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, violação da intimidade, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo psicológico (BRASIL,2018).

A ampliação desse conceito veio através da Lei 10.431 de (2002), que acrescenta as agressões verbais como xingamentos, e a intimidação sistemática, conhecida como Bullying, pois esta pode comprometer o desenvolvimento psíquico e emocional da criança ou do adolescente. A referida lei considera Violência psicológica qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento.

Constitui violência psicológica o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente que resulte em repúdio de genitor ou que prejudique a formação ou à manutenção de vínculo com este; e ainda qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha (BRASIL, 2017).

É considerada Violência sexual a obrigatoriedade de realização de contato sexual, seja por meio da força física ou por ordem imposta mediante ameaça, coerção ou intimidação. Seja no relacionamento conjugal ou extraconjugal. Em se tratando de crianças e adolescentes sua maioria, trata-se atos incestuosos. E não se caracteriza apenas pela conjunção carnal para se configurar crime sexual. Sendo praticada também nas formas de carícias, toques e exibicionismo (CARCELLI, 2014). No CP esse tipo de crime pode ser classificado como estupro e estupro de vulnerável.

A negligência é a omissão de cuidados básicos e necessários ao desenvolvimento que devem ser ofertados pelos responsáveis. A ausência de cuidados médicos, alimentação, educação, higiene e afeto podem provocar prejuízos ao desenvolvimento. É caracterizado como abandono e deixa tanto a criança quanto o adolescente em situação de risco (BRASIL, 2018).

Considerando que o cansaço físico, a exposição ao sol, ao calor, poeira, fumaça e produtos químicos provocam sérios danos à saúde. O trabalho infantil também é considerado uma forma de violência infantil a ao adolescente. Pois a exposição de crianças e adolescentes a ambientes de trabalho podem provocar tanto danos físicos, como lesões pulmonares e cutâneas, por exemplo, como danos psicológicos, prejudicam a qualidade de vida e o desenvolvimento educacional e profissional levando-o a propagação da pobreza e da violência estrutural. (CABRAL E MOREIRA, 2018).

## **2.2 Epidemiologia da violência contra o adolescente**

No Brasil, em 2015, segundo o mapa da violência, do número de adolescentes abusadas sexualmente, com faixa etária de 12 a 17 anos de idade, a

violência foi em sua maioria, praticada pelos pais (26,5) e por parceiros e ex-parceiros (23,2%) (BRASIL, 2019).

Um em cada treze meninos e uma em cada cinco meninas são vítimas de abuso sexual (BRASIL, 2019).

De acordo com o Instituto de Economia Econômica Aplicada (IPEA), em 2017 35.783 jovens foram assassinados no Brasil. Esta foi a principal causa de morte entre os jovens na faixa etária compreendida entre 15 e 19 anos de idade. E o Estado de Alagoas apresentou-se como o terceiro colocado nacional referente a taxa e homicídio de jovens por grupo de 100 mil, com uma taxa de 128,6. Perdendo apenas para o Rio Grande do Norte (152,3), Ceará (140,2) e Pernambuco (133,0). O estado com menor taxa foi São Paulo (18,5) (IPEA, 2019).

Em relação ao número de atendimento por violência física na faixa etária de 0 19 anos, em Alagoas no ano de 2012, foi um total de 230 atendimentos (IPEA 2019).

No Brasil, em 2013, foram registradas (252, 470) ligações de denúncia ao disque 100. Deste total, 34% (31.895) foi denuncia de violência sexual seguido da violência física e psicológica 34% e negligência 32%. No período compreendido entre 2013 a 2015 foram contabilizados das 598 denúncias de pornografia infantil (BRASIL, 2018).

### **2.3 Consequências da violência para a vida e para o desenvolvimento das crianças e adolescentes**

A convivência em ambiente com a violência constitui um fator negativo à vida da pessoa exposta, não apenas pelas marcas físicas, principalmente por várias consequências psicológicas de ordem emocional e comportamental como baixa autoestima, angústia, insegurança, choro, depressão, ansiedade, problema de autocontrole, inibição, isolamento, condutas exageradas, agressividade, delinquência, consumo de álcool e drogas de abuso transtorno do estresse pós-traumático e suicídio (VIEIRA, 2015).

No campo da cognição, são diversos os prejuízos que levam ao baixo desenvolvimento escolar por apresentarem dificuldade de concentração e memória, dificuldades na resolução de problemas e atitudes associadas a violência no ambiente escolar (SOUSA,2013).

Relativo as consequências físicas, os menores podem apresentar traumas e danos transitórios ou permanentes como lesões internas, fraturas, queimaduras, traumatismos que podem levar a invalidez e morte. Sendo a principal causa de morte entre os jovens, os ferimentos por arma de fogo (IPEA, 2019).

Também são comuns em crianças em situação de vitimização de violência apresentar dificuldades no convívio social. Problemas relativos as relações interpessoais e na interação com outros. Evidenciados na dificuldade de interpretar situações sociais, pois podem apresentar uma visão hostil e negativa das interações sociais, atitudes negativas relacionadas aos outros, dificuldades para solucionar problemas interpessoais e desta forma tornar complexa a interação e o convívio social (SOUSA, 2013).

Existem ainda as consequências irreparáveis como é o caso de perda de vida precoce e consequentemente desorganização da estrutura familiar ocasionada pela dor e pela perda precoce da vida. Além do alto custos por parte do governo em especial do setor saúde para reabilitação e tratamento, como os casos de internamento em hospitais e o auto custo financeiro garantir a assistência multidisciplinar no casos em que há traumas físicos, mentais, emocionais, espirituais, diminuição da qualidade de vida e morte. Exige readequação dos setores e serviços de saúde e prevenção e gastos com necessidade de atuação multiprofissional (MINAYO, 2010).

#### **2.4 Consequências da violência para os pais ou responsáveis**

Aos pais que se utilizam de violência na educação domiciliar podem responder civilmente ou criminalmente. Pois, algumas medidas podem ser aplicadas a estes responsáveis pela educação; como encaminhamento para tratamento psicológico e para desintoxicação, encaminhamento ao núcleo de apoio à família em situação de vulnerabilidade, encaminhamento a cursos ou programas de orientação familiar (BRASIL, 2017).

Além destas medidas protetivas, existem ainda outras medidas mais severas adotadas nos casos em que há atuação dos órgãos voltados para recuperação da família não for efetiva. Persistindo os casos de violências, esses pais ou responsáveis podem ainda, além da advertência, perder a guarda do filho, ou a

destituição da tutela e a suspensão ou destituição do poder familiar. Aplicados nos casos de violência severa (BRASIL, 2017).

Nos casos de violência física, os responsáveis pelo dano causado pode responder criminalmente. De acordo com o CP, podem receber uma pena que varia de 3 meses a 12 anos, se configurar crime de lesão corporal. Nos casos em há morte a pena chega aos 12 anos de reclusão (BRASIL, 1940).

## **2.5 Evolução dos histórica dos direitos legais de proteção ao adolescente.**

No Brasil, podemos observar grandes avanços na criação de leis e redes de proteção à criança e ao adolescente submetido à condições de vulnerabilidade social e expostos a situações de violência. Foram criadas leis específicas, cujo objetivo é a garantia do direito de viver dignamente (UNICEF, 2019).

Esse movimento teve início lá atrás a partir de 1979 com a criação da Doutrina de Proteção Integral e teve como base ao pressupostos da convenção internacional dos Direitos da Criança que foi promulgada na Organização das Nações Unidas. Partindo desta, as crianças deixaram de ser vistas como adultos em miniaturas e passaram a ter os mesmos direitos que os adultos (CARCELLI, 2014). Esta doutrina foi incorporada posteriormente à Constituição Federal de 1988 e ao Estatuto da Criança de do Adolescente em 1990.

Um marco muito importante para evolução dos direitos da criança e do adolescente foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, considerada o marco inicial da valorização da criança, pois em seu preambulo destaca o reconhecimento da dignidade a todos os membros da família bem como a igualdade de direitos. Dentre os direitos estabelecidos, por esta declaração estão os direitos à igualdade, sem distinção de raça, religião, ou nacionalidade, direito à proteção para o desenvolvimento físico, social e mental, direito à alimentação, moradia, assistência à saúde, educação e lazer (UNICEF, 2019).

Outro passo importantíssimo para garantia dos direitos da criança e do adolescente foi a aprovação da Constituição de 1988. Que em seu capítulo VII, art. 227, versa sobre os direitos da criança e do adolescente garantido legalmente na forma desta Lei, mediante a garantia dos programas promoção e assistência à saúde por meio das entidades governamentais e não governamentais. E atribuindo-

lhe a quem é por direito a responsabilidade do cuidado e da garantia à vida livre de violência.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2016, p. 132).

Posteriormente à Constituição Federal considerada a Lei máxima no país, foi aprovada em 1990 a lei 8. 069 que está voltada exclusivamente a criança e ao adolescente no Brasil. O Estatuto da criança e do adolescente garante todos os direitos fundamentais ao pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Direitos que são inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral.

Ao adolescente é assegurado ainda, na forma da lei, todas as oportunidades e facilidades, cuja finalidade seja a garantia de seu desenvolvimento. Os direitos que são garantidos sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (BRASIL, 1990).

A Lei nº 13 010 de 2014, popularmente denominada Menino Bernardo foi aprovada em junho de 2014 – Alterou ao Estatuto da Criança e do Adolescente para estabelecer a criança e ao adolescente o direito de serem criados sem o uso de castigos físicos e o tratamento cruel e degradante. Esta lei também garante tratamentos as famílias que utilizam estas formas de violência através das ações socioeducativas com foco nas famílias em situação de violência, com a participação da educação, dos profissionais de saúde, e dos órgãos de proteção e defesa dos direitos da criança (BRASIL, 2014).

Outro grande avanço nas questões legais de defesa do adolescente foi a aprovação da Lei 13.431 de abril de 2017 altera o estatuto da criança e do adolescente, e fortalece e estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (BRASIL, 2017).

## **2.6 A educação como aliada contra a violência**



A educação constitui uma importante arma contra a violência. Pois através dela se rompem as barreiras das desigualdades sociais. Para Paulo Freire (2009), a educação pode ser tanto libertadora, harmonizadora, como também pode ser opressora. Esta por sua vez constitui um objetivo de domínio do ser oprimido. Para o autor, a educação deve ser usada como prática para a liberdade e ser concebida de forma mútua, através da interação e do diálogo, entre os sujeitos envolvidos.

O ato de educar se fundamenta num ato de amor, humildade, na fé e principalmente numa relação horizontal de confiança. O que se contrapõe ao objetivo de educação parental de muitas famílias, onde se observa uma relação de dominação vertical e muitas vezes através da violência física, por se tratar de serem as crianças e os adolescentes, historicamente considerados seres em condição minorizada (LONGO, 2005).

A educação está além das relações meramente afetivas, por ser um direito humano legal, garantido à criança e ao adolescente brasileiro na Constituição Federal em seu artigo 227 e no Estatuto da Criança e do adolescente. É de competência da família, da sociedade e do Estado a obrigatoriedade de ofertá-la (BRASIL, 1990).

Educar é promover o desenvolvimento da capacidade intelectual, moral e física do ser humano (FERREIRA, 2010). Sendo essa ofertada na forma de estratégias, denominadas práticas educativas, cuja finalidade é tornar o indivíduo apto a viver em sociedade. Sendo uma prática positiva ou negativa, dependendo da forma como ela é aplicada e das características dos pais e da escolha do tipo de prática educativa (PATIAS, SIQUEIRA, DIAS, 2013).

Os genitores podem se utilizar da disciplina indutiva e da coercitiva. A primeira se caracteriza pela utilização da comunicação, da interação entre pais e filhos, das explicações sobre as consequências de seus atos, utilização de regras e valores objetivando a mudança do comportamento da criança (CECCONELLO; ANTONI; KOLLER; 2003). No que se refere a disciplina coercitiva, é nesta que de fato se utiliza a imposição pelo poder dos pais, através do emprego da força física, na forma de punição e da imposição por meio de autoritarismo verbal com xingamentos e ameaças (PATIAS; SIQUEIRA; DIAS, 2013).

A utilização inadequada do poder disciplinar, além de infligir um desequilíbrio na relação familiar, prejudicando a relação de afeto e de reciprocidade, gerando ansiedade e medo, comprometendo o desenvolvimento psicoemocional, como a autoestima e autonomia, gera na criança uma confusão de sentimentos do que é o amor e o ódio, restando-lhe apenas a reprodução dos ensinamentos da fase adulta (CECCONELLO; ANTONI; KOLLER, 2003).

Se a violência está relacionada ao uso do poder, convém que este poder existe pela forma de organização social. Que se configura de forma excludente, na divisão de classes existente e que fortalece a violência social e estrutural. Neste sentido, a relação de poder, consiste numa relação de dominação. Entendida como uma estrutura hierarquizada socialmente e sustentada por dois seres: um ser dominante e o ser dominado (BOURDIEU, 2002).

O poder é entendido como a possibilidade de impor a própria vontade acima da vontade do outro numa relação social. Sendo assim, o poder se constitui na capacidade de poder afetar o comportamento do outro de forma intencional e calculada, numa relação de dominação (ROSA, 2017).

Partindo do princípio de que o dever de proteção à criança e ao adolescente, oriunda não apenas da família, e sim da sociedade e do estado, e tendo em vista a necessidade de garantia desse direito, foram elaboradas e aprovadas leis como a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e em 2014 foi criada a lei 13.010, complementar ao ECA, que discorre sobre o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante (BRASIL, 1990; BRASIL, 2014).

Considerando-se que as consequências e repercussões na vida e na sociedade, como um todo, entende-se que o abuso do poder disciplinar utilizado como forma de violência não é só um problema social, mas sobretudo um problema de saúde pública que requer especial atenção, tanto do poder público, como dos profissionais de saúde (TORRES *et al.*, 2015).

Tendo em vista a questão da violência como uma prática que leva a efeitos nocivos a uma geração e a função social do profissional de enfermagem, faz-se mister, ressaltar a importância desse profissional na compreensão de situações reais

e potenciais de maus-tratos bem como a escolha da melhor abordagem e intervenção nestas situações (TORRES *et al.*, 2015).

### **3 PERGUNTA NORTEADORA**

Como é ofertada a educação familiar pelos pais e cuidadores? É imposta uma educação aos seus filhos e levando-se em consideração o contexto social, os valores educacionais e morais na forma castigo como medida disciplinar?

## **4 OBJETIVOS**

O presente estudo teve como objetivos:

### **4.1 Objetivo geral:**

Identificar estratégias educacionais de caráter violento, adotadas na educação doméstica.

### **4.2 Objetivos específicos:**

- Identificar os responsáveis pela educação infantil no domicílio;
- Identificar quais são as medidas educacionais e punitivas no processo de educação doméstica dos filhos;
- Verificar se os pais conhecem a legislação de apoio à infância e à adolescência.
- Verificar a opinião dos pais sobre educação.

## **5 METODOLOGIA**

### **5.1 Tipo de estudo**

Trata-se de uma pesquisa quali-quantitativa, onde a investigação de unidades sociais, que se realiza através do estudo de ações sociais, individuais e grupais, leva à análise dos dados, tanto em amplitude quanto em profundidade, através da análise dos dados qualitativamente (MARTINS, 2004; OLIVEIRA, 2011).

### **5.2 Local do estudo**

A pesquisa foi realizada no domicílio dos moradores cobertos pela Estratégia em Saúde da Família (ESF) da comunidade dos Romeiros, localizada no centro do município de Cajueiro-AL. A escolha desse local foi devido ao fato de ser uma região onde as pessoas vivem em constante situação de vulnerabilidade social e por estar localizada na cidade em que resido.

### **5.3 Participantes do estudo**

Participaram do estudo 16 genitores/cuidadores de adolescentes.

### **5.4 Critério de inclusão**

Pais ou responsáveis pela educação doméstica de crianças e adolescentes, que residam na comunidade dos Romeiros, selecionados aleatoriamente.

### **5.5 Critério de exclusão**

- Cuidadores que não possuam vínculo legal com adolescentes;
- Pais e/ou cuidadores menores de 18 anos de idade, e
- Pais que não residiam com seus filhos.

### **5.6 Coleta de dados e análise dos dados**

A pesquisa foi organizada em ciclos que segundo MINAYO (2016) constitui-se de duas fases, uma exploratória, através das suposições e interrogações que nortearam o objeto da pesquisa e posterior elaboração do projeto.

A segunda fase constituiu-se do trabalho de campo realizado através de entrevista por meio de questionário destinado a colher falas, impressões locais, depoimentos pessoais e visões subjetivas dos entrevistados, em que os depoimentos de uns se acrescentavam aos dos outros, resultando em relato coletivo, que se completa ou se contrapõe, posteriormente, durante a análise comparativa entre o conhecimento empírico e o conhecimento científico, colhido na fase anterior (MINAYO, 2011).

A etapa de seleção e tratamento dos dados coletados, foram organizados em: ordenação, classificação e análise das informações. Nesta etapa, fez-se a conversão entre o conhecimento empírico e a elaboração teórica, através do processo de tipificação que segundo MINAYO (2011), é um processo de purificação do material colhido, que será a base para a produção da análise quanti-qualitativa, a qual deverá ser contextualizado fidedignamente aos achados do campo.

Para que a pesquisa fosse realizada fez-se necessário obedecer a seguinte sequência de atividades: a) aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP); b) contato individual com os genitores e/ou cuidadores de crianças e adolescentes para a entrega do convite, adesão e esclarecimentos dos possíveis participantes sobre o objetivo do projeto o convite e os esclarecimentos acerca da execução da pesquisa e entrega e posterior assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que ocorreu na residências dos participantes.

Após assinatura do TCLE, seguiu-se o trabalho com a efetivação da entrevista que ocorreu na residência do participante logo após sua autorização. Em seguida, houve um momento para apresentação, leitura, explicação, assinatura/datiloscopia do TCLE e aplicação do questionário composto por questões abertas e objetivas elaboradas pela própria pesquisadora. Para a colheita de informações com qualidade suficiente, para posterior transcrição fiel aos dados da entrevista, foi necessária autorização dos participantes da pesquisa para a utilização de um gravador de áudio, previamente explicitado no TCLE.

## 6 ASPECTOS ÉTICOS

A pesquisa foi realizada mediante a apresentação da autorização concedida pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Aos participantes foi apresentado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (T.C.L.E), o qual foi lido, seguido da assinatura do mesmo, quando o convidado aceitava participar desse estudo. No estudo **não foi necessário a utilização do Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE), pois se trata de uma pesquisa com pais/responsáveis de adolescente e não com adolescentes, conforme está descrito no critério de exclusão.**

Para que o referido estudo fosse desenvolvido de acordo com os aspectos legais, obedeceu-se as normas definidas pelas resoluções CNS 466/17, a qual estabelece normas de ordem éticas relacionadas a pesquisas envolvendo seres humanos, de modo a garantir proteção e integridade daqueles que constituirão o objeto da pesquisa. E em conformidade com a resolução CNS 510/16 que versa sobre as normas aplicáveis à pesquisa em Ciências Humanas e Sociais. Após encaminhamento e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Alagoas, deu-se início a coleta de dados.

Durante a realização da pesquisa foram utilizados codinomes a fim de garantir o sigilo da identidade participantes da pesquisa.



## 7 RESULTADOS/ DISCUSSÃO

A pesquisa teve um total de 16 participantes, cujas idades dos participantes variaram entre a idade mínima de 31 anos e a idade máxima 57 anos, sendo a média de idade dos entrevistados 43,1 anos, e predomínio do sexo feminino com 15 participantes (94%).

Quanto ao nível de escolaridade, 2 (13%) não são alfabetizados; 9 (56%) possuem nível fundamental incompleto, 3 (19%) ensino fundamental completo, 1 (6%) ensino médio completo, e 1 (6%) superior incompleto. Quanto a renda familiar, 5 (34%) têm renda de um salário mínimo; 3 (19%) um salário mínimo e meio, 2 (13%) não souberam informar a renda mensal; 2 (13%), afirmaram ter uma renda inferior a um salário mínimo, e 2 (13%) participantes disseram ter uma renda maior que dois salários; o percentual menor foi para quem recebe dois salários mínimos 1 (6%) e para quem recebe mais de três salários 1 (6%).

**Tabela 1- Perfil sócioeconômico das pessoas entrevistadas**

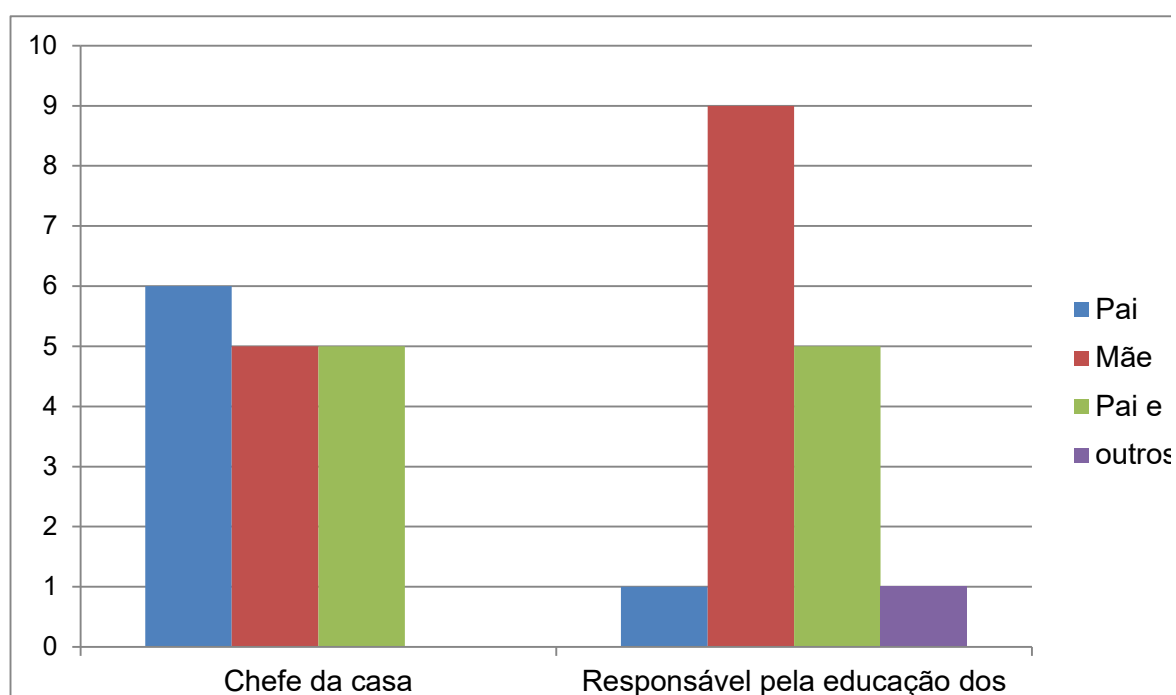
Entrevistados	Idade	Sexo	Escolaridade	Renda familiar
Santina	40 anos	Feminino	Não escolarizada	Um salário mínimo
Laura	31 anos	Feminino	Fundamental incompleto	Menos de um salário
Josefa	44 anos	Feminino	Fundamental incompleto	Dois salários mínimos
Maria	47 anos	Feminino	Fundamental completo	Menos de um salário mínimo
Amália	40 anos	Feminino	Fundamental incompleto	Um salário mínimo
Cleide	47 anos	Feminino	Fundamental completo	Não soube informar
Cícera	54 anos	Feminino	Fundamental completo	Mais de dois salários mínimos
Luzia	39 anos	Feminino	Fundamental incompleto	Um e meio salário mínimo

Helena	41 anos	Feminino	Fundamental incompleto	Um salário mínimo
Eliane	43 anos	Feminino	Médio completo	Mais de dois salários mínimos
Marli	47 anos	Feminino	Fundamental completo	Um salário mínimo e meio
Joana	40 anos	Feminino	Superior incompleto	Mais de três salários mínimos
Judite	57 anos	Feminino	Não escolarizada	Um e meio salário mínimo
Lúcia	40 anos	Feminino	Não escolarizada	Um salário mínimo
Eva	35 anos	Feminino	Fundamental incompleto	Não sabe informar
João	42 anos	Masculino	Fundamental incompleto	Um salário mínimo

**Fonte:** autora, 2019.

No que diz respeito as responsabilidades com a casa e com a educação familiar, percebe-se por meio do **Gráfico 1** que a educação, tendo unicamente a mulher como responsável, corresponde a 9 (56%) participantes.

Percebe-se também que 5 (31%) participantes da pesquisa informaram que, tanto o pai quanto a mãe se responsabilizam, e apenas 1 (6,5%) participante informou ser o pai o responsável e 1 (6,5%) ser outro membro a se responsabilizar. Em relação ao sustento da casa, 6 (37,5%) participantes afirmaram que o pai é o chefe da casa, 5 (31%) que é a mãe e 5 (31%) participantes informaram que essa função é compartilhada por ambos.

**Gráfico 1 - Responsabilidade com a casa e educação dos filhos**

Fonte: autora, 2019.

Verifica-se que a responsabilidade pela educação dos filhos ainda é de domínio materno, onde apenas 1 pai foi considerado responsável pela educação de seus filhos, no entanto foi possível observar o compartilhamento dessa responsabilidade entre ambos, registrado em 31% dos participantes.

Esta relação justifica-se pela herança deixada pelo patriarcado familiar do período colonial, que se estruturou nas relações de dominação sociais e de gênero. Em que o homem é posto em uma condição superior a mulher e aos filhos. O patriarca mantinha essa relação de superioridade obtida através dos castigos físicos brutais. Às mulheres são atribuídas a função de dona de donas de casa e para os homens a obrigação de ser o chefe da casa e sustentar a família (LONGO, 2005).

Outra mudança verificada no paradigma familiar relacionado a responsabilidade com a casa, está no fato de que as mulheres também estão assumindo esta função, antes exclusivamente masculina.

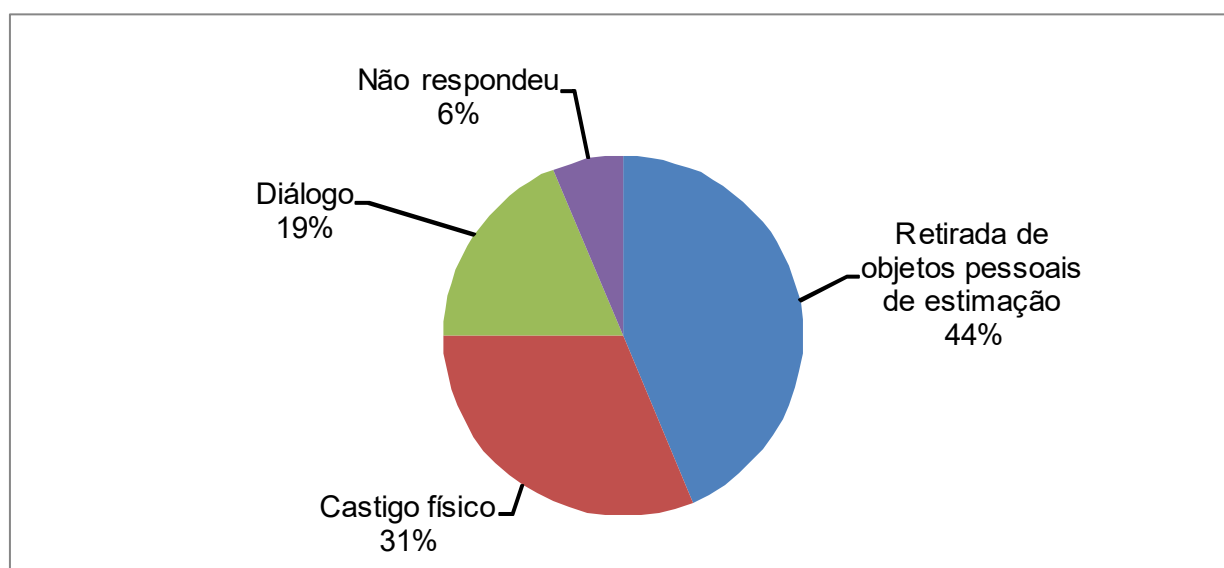
No tocante a compreensão dos pais sobre a educação do total de 16 participantes da pesquisa 100% responderam que a educação deve compreender a educação moral. 13 (81%) dos 16 participantes afirmaram que a educação domiciliar também deve compreender a educação religiosa e 11 (69%) participantes

responderam que a educação deve compreender a educação moral, educação religiosa e educação profissional.

Referente ao tipo de medida aplicada diante de uma situação de conflito entre os pais e o filho, 14 (87%) dos entrevistados afirmaram que utilizam o diálogo como estratégia de resolução do impasse. Nenhum dos entrevistados informou deixar o filho livre para fazer o que quiser, onde 2 (12,5 %) afirmaram aplicar uma punição como ferramenta de educação corretiva.

Quando questionados sobre o tipo de punição que aplicaria se houvesse necessidade, 7 (44%), afirmaram privar do filho as atividades e objetos que mais gosta. Um número significativo, 5 (31 %) aplicaria o castigo físico, 3 (19%) aplicaria o diálogo e 1 (6%) não respondeu ao questionamento.

**Gráfico 2 -Tipos de punições aplicadas pelos pais**



Fonte: autora, 2019.

[...] proibir as coisa que ele gosta. (...) eu acho assim, se tiver amizade com colega eu empato. Se tiver celular, eu tomo. Tá entendendo? Se gosta de celular, empato(...) Enquanto não obedecer, aquele negócio não é liberado. Porque não adianta bater. Vai adiantar o quê? Nada. Retiro os objetos do gosto dele. Retirei o celular dele por três anos (Cleide, 47 anos).

Evidencia-se na fala de Cleide que a alguns pais consideram a retirada de objeto de estimação e a proibição das atividades que os filhos mais gostam como um método eficaz de educação. O castigo físico ainda é utilizado, porém são poucos pais que ainda os utilizam: 3 de 16 pais.

Quando perguntados sobre o que é castigo físico, 5 (31%) dos entrevistados não souberam responder e 11 (69%) definiram como castigo físico como “uma forma de agressão, bater, beliscões, espancar... uma forma de causar dor corporal.”

Castigo físico é definido pela Lei 13. 010 de junho de 2014, como qualquer ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou adolescente e que resulte em lesão ou sofrimento físico (BRASIL, 2014).

Uma entrevistada relatou sua impressão sobre a educação punitiva utilizando-se de dor por revisitar memórias de punições sofridas em sua infância:

Da forma que eu fui criada, eu nunca, nunca criaria o meu filho. Se lá eu nem gosto de falar [choro... Pausa] Minha tia me colocava de castigo de joelhos em cima daquelas pedrinhas que usa para fazer construção de casa e com um tamburete na cabeça... oia, sofri viu. Ficava de três horas até cinco horas da tarde. Sofri muito viu. É por isso que eu passei que eu não faço com filho nenhum meu, nunca! E minha forma de criar deu certo. Não adita bater porque se cria uma pessoas revoltada, sofrida, sabe como é? [choro... Pausa] não adianta criar filho e bater né? (Cleide, 47 anos).

Na fala desta entrevistada observa-se claramente a expressão da experiência pessoal e das marcas emocionais e trauma psicológico que perpassaram ao longo de sua vida o que a motiva a utilizar medidas educacionais positivas a reproduzir a violência sofrida.

Outra participante da entrevista, evidencia a importância da legislação voltada à proteção da criança e do adolescente e sua eficácia, pois a mesma deixa explícita a preocupação com a presença do conselho tutelar:

Eu acho... eu sei lá...! A mãe não pode mais tirar sangue. Não pode mais, senão o Conselho Tutelar bate na porta. Tem que castigar hoje, sem ser castigo pesado (Josefa 44 anos).

No que se refere ao abuso do poder aplicado na forma de tratamento cruel ou degradante, como humilhação, xingamento, ridicularização e ameaças, nenhum dos participantes conseguiu percebê-los como tal, acreditando que estes sejam pertinentes ao tipo de castigo adotado. Nesta questão foi possível perceber a limitação da população relacionada ao conhecimento sobre os tipos de castigo e violência, pois os mesmos reconhecem o castigo apenas na sua forma física. Sobre a aplicação de castigo, 2 (13%) admitiram ter aplicado alguma das formas de castigos citadas.

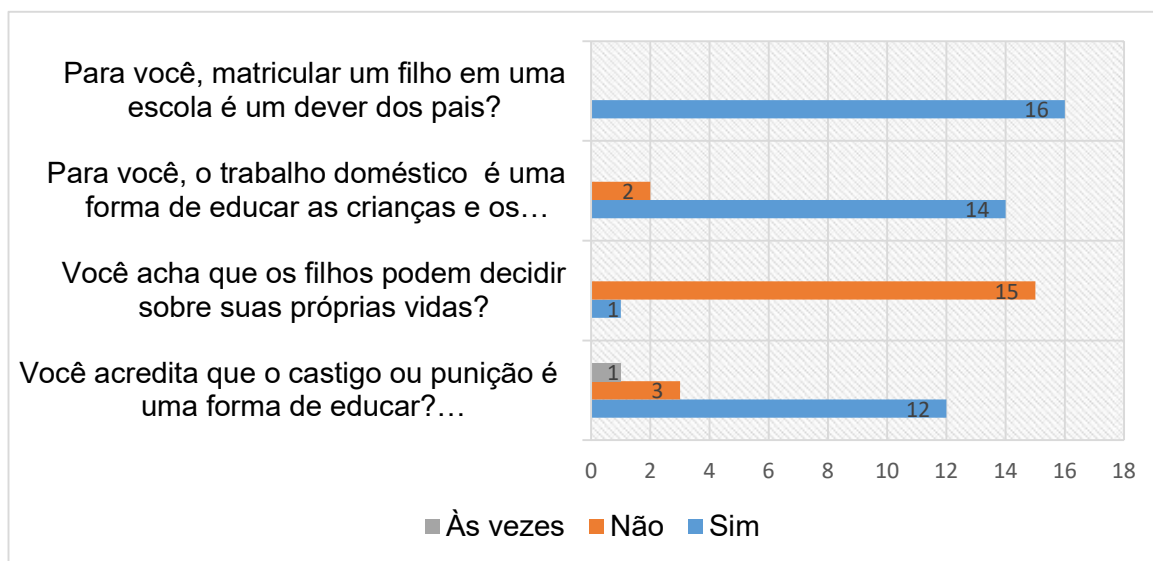
O desconhecimento sobre o que é o castigo e suas consequências, pode levar os pais a sua prática, especialmente na forma de humilhação com isolamento do filho o que configura o tipo de castigo psicológico. É o que eles consideram castigo disciplinar e não violência, como se observa pela seguinte fala:

Vai ficar no quarto, de castigo (Josefa 44 anos).

Para o participante João, 42 anos “castigo físico é uma forma de agressão”.

Quando perguntados sobre qual a forma de punição que aplicaria diante de uma situação em que a empregasse, 7 (44%) dos entrevistados afirmaram que em caso de punição tirariam do adolescente o que ele mais gosta de fazer. Apenas 4 (25%), dos 16 admitiram utilizar o castigo físico como forma de educação corretiva.

**Gráfico 3 - Conhecimento e opinião dos pais sobre educação parental**



**Fonte:** autora, 2019.

Quando questionados sobre qual tipo de punição aplicaria diante de uma situação que a exigisse 12 (75 %) dos entrevistados prefere a aplicação do diálogo em uma situação de conflito, quando questionados sobre o castigo ou a punição ser uma forma de educar, 13 (81%) considerou como um método educativo.

Ao serem questionados se o trabalho doméstico pode ser uma forma de educar, 14 (87,5%) o consideraram um instrumento educacional e 2 (12,5%) não o consideraram. Essa observação pode ser evidenciada pela fala de um dos participantes da pesquisa:

Não coloco meus filhos pra fazer nada não. Meu negócio é que eles pegue um livro e va estudar...(Josefa 44 anos).

Pras meninas, pra os minino não acho de acordo... pra não ficar na rua (Santina 40 anos).

Todos os pais (100%) acreditam ser uma obrigação deles matricular os filhos na escola. Assim como também acreditam que os filhos menores não podem decidir sobre suas próprias vidas.

Até 17 anos eles não podem decidir a vida deles, só a mãe. Porque eles não tem muito pensamento pra decidir, não. Só quando tiver maior (Cícera, 54 anos).

Relativo ao limite entre o castigo e a violência, para 100% dos entrevistados o castigo passa dos limites e se torna violência contra o filho quando ocorre, maus tratos físicos e psicológicos como: bater, gritar, ameaçar de expulsão de casa, espancar, como se observa pela fala das seguintes entrevistadas:

Tipo um castigo pra deixar sem comer, sem se alimentar, sem tomar água. Isso é horrível (Santina, 40 anos).

Aí tá errado né? Porque a violência é espancar. Isso não ta certo...Começou a espancar isso é violência porque o pai mastrata o filho, o filho vai revidar e violência só gera violência (Cícera, 54 anos).

Mesmo havendo o conhecimento de que castigar e transceder para além do castigo é errado, os pais os praticam por acreditarem que castigam para corrigir o filho e pensam estar fazendo o bem, embora admitam se tratar de uma perda de controle da situação.

Em relação ao conhecimento dos entrevistados sobre a Lei Menino Bernardo 15 (94%) a desconhecem, apenas 1 (6%) afirmou já conhecê-la, levando a compreensão de que a população não tem o conhecimento legal dos direitos da criança e do adolescente e que as medidas punitivas tomadas no seio de seus lares são de forma empírica.

Porém, após ser explicado o que é a lei e quais são os seus objetivos e sobre que versa, foi perguntado se eles a consideram uma criação positiva ou negativa e o porquê daquela resposta: 13 (81%) dos 16 participantes responderam que é uma

criação positiva. Como justificativa responderam que as crianças devem aprender a fazer o que é correto, seguindo exemplos e não sendo obrigadas pelo medo que lhes são impostos ainda na infância.

É uma lei boa porque a gente vê na televisão que tem quem espanque criança de um ano, seis meses. A criança não sabe o que é errado, mas o adulto sabe (Cícera 54 anos).

Controversamente, ao responderem se eles acham que o estado tem o poder de decidir que os pais não podem aplicar castigos físicos nos filhos, 3 (19%) dos 16 responderam que não:

Eu acho que não! Nós pais temos o dever de criar e educar nossos filhos, do nosso jeito... acho que a gente mesmos quem tem que resolver as coisas (Helena 41 anos).

Não adianta dizer que não porque a lei já existe. Acredito que o estado deve também educar os pais [...] ele só diz o que a gente tem que fazer, mas não ensina pra gente como fazer. Apenas impões as coisas (Eliane 43 anos).

O estado só sabe dizer o que a gente tem que fazer. Mas, não diz como a gente deve fazer... E quando a gente cria o filho que dá errado e o filho se torna violento com a própria mãe, a gente procura ajuda na polícia e só recebe um não... Dizem que não tem como ajudar (Luzia, 39 anos).

Observa-se na fala de Luzia, que falta conhecimento sobre o funcionamento dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente. É visível ainda a falta de articulação entre os serviços, de modo que não houve a devida atenção e encaminhamento ao órgão competente. De acordo com a lei 13.010 de 2014, essa família deveria ter sido encaminhada ao programa oficial ou comunitário de proteção à família ou ainda (BRASIL, 2010).

Dos entrevistados que apóiam a intervenção do Estado em defesa das crianças com relação aos castigos físicos, defendem que os pais não têm o direito de usar a violência como medida educativa e observaram que depois da vigência do ECA e do Conselho Tutelar há um receio dos pais ao se utilizarem da educação coercitiva e ter que responder por seus atos ao conselheiros.

Acho que sim porque os pais acreditam ter direito de usar a violência física para obter o que precisa e espera dos filhos. (Joana 40 anos).

Pode sim, porque depois do Conselho Tutelar tem sido evitado sofrimento das crianças (Luzia 39 anos).



É possível perceber também a aceitação da hierarquia social e da relação de poder estabelecida pelos órgãos governamentais. Na seguinte fala:

Tem poder porque o governo é governado pelos ricos (JOÃO, 42 anos).

Ao serem perguntados se a Lei Menino Bernardo desautoriza os pais fazendo com que os filhos denunciem os próprios pais favorecendo a delinquência, 5 (31%) dos participantes acreditam que a lei os desautoriza. Porém os que responderam que a lei não desautoriza, consideram que se os filhos tiverem uma boa educação em casa e esta lei não será prejudicial em nenhum aspecto.

Devemos conversar bastante com os filhos com respeito e respeitar os filhos e atender eles pra não prejudicar a educação (Judite 57 anos).

Não é porque eu não vou bater no filho que ele vai entrar no caminho errado. Aí é que o filho tem que aprender a ser certinho porque recebe amor e carinho (Helena 41 anos).

A atividade educativa é uma tarefa árdua com acentuado grau de complexidade, em que muitas vezes foge ao esperado pelos pais que se frustram porque esperam que seus filhos sejam iguais a eles ou que sejam a reprodução daquilo que não conseguiram ser. Ou ainda, com o estresse gerado pela atividade cansativa e muitas vezes pela falta de condições para criá-los e educá-los. Situações como estas levam os pais a tomarem atitudes disciplinares rígidas, utilizando-se de ameaças, gritos, acusações, palmadas, tapas, beliscões ou outras formas de castigo que além da humilhação causam outros danos psicológicos (SILVA et al, 2015).

Observa-se, nas respostas dadas pelas entrevistadas várias formas de educação parental e da promoção da autonomia dos pais sobre estes, em formas como: no estilo autoritativo, onde há utilização equilibrada de diálogo e o uso prudente da punição. Assim como, alguns pais utilizam sua relação de poder para promover a autonomia através da demonstração das conseqüências geradas pelo comportamento daquele filho (MACEDO, 2006).

No entanto, mesmo alguns pais negando o uso da força coercitiva e da força física, percebe-se que a não utilização da força física é contida por questões legais de direito da criança e do adolescente. Durante as entrevistas não foi evidenciada a

prática negativa na forma de ausência, desatenção, negligência ou de omissão (BRASIL, 2018).

A violência contra a criança coexiste da forma mais simples a mais complexa que vai desde a ameaça passando pelos beliscões palmadas e até o abuso sexual. Todas estas formas de violência têm diversas consequências à vida da criança e do adolescente, o que resulta não apenas nas marcas físicas, mas também nas cicatrizes emocionais pois, embora a violência seja especialmente danosa durante os primeiros anos de vida, afeta a segurança física de uma criança e o bem-estar emocional e cognitivo em todas as fases da vida. Porém o tipo de violência mais atendida nos estabelecimentos de saúde é a violência sexual compreendida entre a faixa etária de 0 a 13 anos de idade (ABRASCO, 2019).

É comprovado cientificamente que as vias neurais vitais durante os primeiros 1.000 dias de vida, desde a concepção até aos 2 anos, cérebro em rápido desenvolvimento. Está bem estabelecido que essas conexões requerem nutrição e estimulação adequadas. Nas pesquisas recentes revelam que um terceiro elemento, proteção contra a violência, é essencial também. A exposição à experiências traumáticas podem produzir estresse tóxico. Isto é portanto, resultante de um sistema de resposta ao estresse. Trata-se de um sistema de resposta que permanece ativado reagindo as adversidades em que o corpo está submetido e isso pode alterar a estrutura e funcionamento do cérebro durante os primeiros anos de formação (UNICEF, 2017 p.10).

Pensando agir da melhor forma ao utilizar o castigo como ferramenta educativa, estes pais se equivocam, pois o que conseguem é a obediência através do medo e da dor. A educação punitiva, além da reprodução daquilo que está sendo feito, ou seja, a criança que é ensinada com violência apresenta comportamento agressivo ou violento na adolescência ou na fase adulta, por entenderem inconscientemente que na educação familiar permite-se machucar quem é menor e mais frágil (SILVA, et al, 2015; LUCCESE, 2011).

A violência infantil, transcende a questão social, por estar intimamente ligada à saúde devido a mudança na qualidade de vida resultante das consequências de lesões físicas, psíquicas e morais o que exige um serviço de saúde inter e intra-hospitalar articulada com os diversos serviços sociais o constitui um desafios as autoridades, pois atinge todo o planeta e perpassa todas as fases da vida onde se instala e perpetua por gerações (GARBIN, et al, 2015).

De acordo com a UNIFEC, Brasil está entre os cinco países com a maior taxa de homicídio entre os jovens e apenas 9% das crianças menores de 5 anos vivem em países onde punição corporal em casa é totalmente proibida.

Cerca de 300 milhões, 3 a cada 4 das crianças de 2 a 4 anos em todo o mundo são regularmente submetidos a disciplina violenta (punição física e / ou agressão psicológica) por seus pais ou outros cuidadores em casa, e cerca de 6 em cada 10 (250 milhões) estão sujeitos a punição física. Muitas crianças também são indiretamente afetadas pela violência em casa: em todo o mundo, 1 em 4 crianças (176 milhões) com menos de 5 anos vivem com uma mãe que foi uma vítima recente de violência por parceiro íntimo (UNICEF, 2017).

Dados da Associação Brasileira de saúde Coletiva (ABRASCO, 2019), comprovam que as crianças e os jovens brasileiros na faixa etária entre 1 a 19 anos são as principais vítimas de agressão resultante em morte. Dentre estas, a violência contra si mesmo é a terceira maior causa entre os adolescentes de 15 a 25 anos.

O número cada vez mais acentuado de situações de violência envolvendo adolescentes e jovens é induzido muitas vezes pela forma pela qual são transmitidos os valores familiares. Pois são estes valores que irão determinar se o comportamento destes jovens serão, ou não, de risco. Uma vez que existe uma forte relação entre aquilo que se presencia e experimenta no cotidiano, visto que o ambiente familiar constitui um ambiente de preparo para este adolescente (GARBIN, et al, 2015).

É com a família que as crianças experimentam a primeira organização de rotina, seguem normas como também vivenciam situações de flexibilização. A depender da dosagem em que estas situações são colocadas pelos pais é que vai influenciar o comportamento dos jovens, inclusive na fase adulta a reproduzir aquilo que aprendeu ao longo da vida (SOUSA, 2013).

A esse respeito, Macedo, 2006, afirma que na adolescência existe uma relação inversa entre os valores positivos e o comportamento de risco. Portanto, é preciso ofertar mais valores positivos na rotina familiar para que se tenha menos comportamento de riscos entre os jovens.

As Redes de Atenção à Saúde (RAS) constituem um importante recurso de atenção à saúde, pois se necessário a existência de um serviço articulado de saúde que garantam a prevenção, proteção e promoção de saúde (COSTA, 2015).

O programa Saúde na Escola (PSE) é uma dos programas utilizados dentro dessa rede apoio, e tem como objetivo contribuir para formação integral do estudante, através das ações de promoção, prevenção e atenção à saúde. Com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o desenvolvimento educacional, visto aqui como um instrumento para a redução das iniquidades sociais e conseqüentemente da violência estrutural e organizada (BRASIL, 2019).

A rede de apoio nada mais é do que uma rede social constituída por membros de uma família ou de um sistema social como a escola, instituição de saúde e assistência social, dentre outras; que se articulam e se organizam com um objetivo comum. Nos casos da rede de apoio à criança e ao adolescente, o objetivo é a proteção e promoção da saúde unindo o plano desenvolvimento físico, mental e intelectual. E esta é apenas parte do longo caminho a ser percorrido a busca de melhorias na assistência ao adolescente brasileiro (COSTA 2015).

Tão importante quanto as Redes de Atenção à Saúde (RAS) do adolescente é a formação consciência de que é preciso utilizar os valores sociais, éticos e morais de forma positiva para prevenção da violência e solução dos conflitos. Ressalte-se aqui formação de uma cultura de paz definida como uma cultura baseada na tolerância, no compartilhamento. Uma cultura pautada no respeito da diversidade e ao pluralismo e a opinião do outro (MOREIRA; BRANCO, 2012).

É através da cultura de paz que se desperta o raciocínio crítico que torna ser humano capaz de pensar suas ações e seu atos e através da educação conseguir se transformar enquanto ser humano e ser capaz de melhorar suas relações e o ambiente em que vive. Esta é a educação transformadora, capaz de diminuir a violência e fundamentada na harmonia na paz (MONTEIRO, et al; 2019).

## 8 CONCLUSÃO

Implicitamente ao abordar esta temática com os pais, observa-se uma lacuna referente à informação sobre a inter-relação entre os direitos legais da criança e do adolescente garantidos na forma de lei e a consequência legal aos pais que infringem estes direitos, pois os mesmos entendem que há necessidade da educação familiar sem qualquer ato de violência, mas não as conhecem totalmente.

Desconhecimento, este que os levam a praticarem de forma empírica. Reconhecem apenas a violência física, pois esta além de provocar dor, deixa marcas físicas. No entanto quando se trata de abandono, negligência e outras formas de violência psicoemocional, estes a desconhecem.

Evidenciou-se ainda que a maioria dos pais utilizam a retirada dos objetos de estimulação como medida educacional. No entanto ainda há um grande número de que utiliza o castigo físico por acreditarem que conseguem a obediência por meio da força física.

Aqueles que foram educados de maneira violenta, tentam não reproduzir os castigos sofridos, pois ao reproduzirem-no acabam por reviver as memórias da infância e isso lhes traz sofrimento psicoemocional.

As principais medidas educacionais utilizadas pelos pais nesta pesquisa forma; o diálogo, a retirada dos objetos de estimulação e castigo.

Embora não tendo o conhecimento de que está previsto no ECA a obrigatoriedade dos pais em matricular seus filhos na escola. Este a consideram uma obrigação.

No tocante a este respeito, vale aqui ressaltar a importância da informação, não apenas para abordar sobre a violência física, mas principalmente para discutir sobre a importância do apoio familiar, da comunicação, e da prática de interação positiva e da supervisão suficiente como ferramentas para redução do comportamento de risco dentro do próprio seio familiar.

A escola pode tanto trabalhar a informação em massa nas mídias sociais visando a redução do comportamento de risco para a violência, assim como, criar e fortalecer a cultura de paz, criando um ambiente harmonioso pautado no respeito e no bem comum, através da adoção de educação por meios dos valores, sociais, éticos e morais positivos.

A redução do comportamento de risco objetivando a redução do índices de violência na educação intradomiciliar não constitui apenas responsabilidade da família, uma vez que a própria família também pode viver em situação de risco, é sobretudo responsabilidade do Estado, que pode ser ofertada mediante os diversos serviços, seja na educação, ou em qualquer outro serviço.

O serviço de saúde, também deve assumir sua parcela de responsabilidade e esta pode ser feita não apenas na forma assistencial como a assistência às vítimas de violência, fazendo as notificações e encaminhando ao órgão competentes como o conselho tutelar, por exemplo.

Aos serviços de saúde compete ainda atuar nas forma de educação em saúde e seus diversos estabelecimentos de saúde, assim como determina a lei 10.010 de 2014, na educação em saúde, não de forma esporádica, nas campanhas, mas diariamente, em especial na Unidade Básica de Saúde (UBS), mas também pode ser ofertada na atenção secundária e terciária de saúde.

Dessa forma, favorecer a ampliação da educação positivas com vistas na melhoria da saúde, do bem-estar e do crescimento e desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

## REFERÊNCIAS

ABRASCO. Sobre a violência contra crianças, adolescentes e jovens brasileiros. Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/outras-noticias/notas-oficiais-abrasco/sobre-a-violencia-contra-criancas-adolescentes-e-jovens-brasileiros/40061/>>. Acesso em 09 de junho de 2019.

BARRETO, Maria José; RABELO, Aline Andrade. A família e o papel desafiador dos pais de adolescentes na contemporaneidade. **Pensando Famílias**. V. 19. Porto Alegre: 2015. ISSN 1679-494X. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2015000200004](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2015000200004)>. Acesso em: 03 de dezembro de 2019.

BORDIEU, Pierre. A dominação masculina. 2ª ed. Rio de Janeiro: 2002. P. 10.

BRASIL, **Presidência da República**. Lei número 13.772 de dezembro de 2018. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13772.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13772.htm)>. Acesso em 03 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da violência 2019**. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34784&Itemid=432](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34784&Itemid=432)>. Acesso em 03 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Presidência da República**. Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/De12848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm). Acesso em: 05 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_. **Presidência da República**. Decreto-Lei nº 2848 de 1 de dezembro de 1940. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 04 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Presidência da República**. Lei 13.010. Brasília 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm)>. Acesso em 23 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_. **Presidência da República**. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm)>. Acesso em: 05 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_. **Presidência da República**. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 05 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Presidência da República**. Lei nº Lei Nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)>. Acesso em 02 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Presidência da República**. Lei nº Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm). Acesso em 02 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Presidência da República**. Lei número 13.010 de 26 de junho de 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm)>. Acesso em 05 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Presidência da República**. Lei número 13.431 de abril de 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm)>. Acesso em 05 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília. 2016. Disponível em: <[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf)>. Acesso em: 05 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Ministério dos Direitos Humanos**. Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas. Brasília, 2018. Disponível em: < em: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/consultorias/conada/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf>>. Acesso em: 05 de dezembro de 2018.

CABRAL, Maria Eliza MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. A proteção nacional e internacional contra a exploração do trabalho infantil no marco da teoria da proteção integral. **Unisc online**. Santa cruz do sul: 2018. ISSN 2358 3010. Disponível em: <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/18830/1192612091>>. Acesso em: 02 de dezembro de 2019.

CARCELLI, Carla Moraes. **Violência doméstica intrafamiliar contra crianças e adolescentes**. Universidade municipal de São Caetano do Sul. São Caetano do sul: 2014. Disponível



em:<[repositorio.uscs.edu.br/bitstream/123456789/624/2/carla\\_carcelli.pdf](http://repositorio.uscs.edu.br/bitstream/123456789/624/2/carla_carcelli.pdf)>. Acesso em 02 de dezembro de 2019.

CECCONELLO, Alessandra Marques. ANTONI, Clarissa. KOLLER, Sílvia Helena. Práticas Educativas, Estilos Parentais E Abuso Físico no Contexto Familiar. **Psicologia em Estudo**, v.8, n. esp., p. 45-54, Maringá: 2003. Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/pe/v8nspe/v8nesa07>>. Acesso em: Acesso em 08 de dezembro de 2018.

COSTA, Raquel Franklin, et al. Redes de apoio ao adolescente no contexto do cuidado à saúde: interface entre saúde, família e educação. **Rev Esc Enferm**. V. 49, n. 5, São Paulo, 2015. Disponível em:< em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0080-62342015000500741&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342015000500741&lng=en&nrm=iso&tlng=pt)>. Acesso em: 14 de agosto de 2019

DELATORRE, Marina Zanella; PATIAS, Naiana Dapieve; Dias, Ana Cristina Garcia. Práticas educativas e relacionamentos entre pais e filhas adolescentes grávidas e não-grávidas. **Journal of Human Growth and Development**. V. 25, n.2, São Paulo: 2015. ISSN 0104-1282. Disponível em:<[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-12822015000200002&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822015000200002&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt)>. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

FELIZARDO, et al, 2011. Uma Abordagem Sobre A Violência Infantil, no Campo Histórico, Social e de Saúde. Disponível: [http://www.moreirajr.com.br/revistas.asp?fase=r003&id\\_materia=4610](http://www.moreirajr.com.br/revistas.asp?fase=r003&id_materia=4610). Acesso em: 14 de agosto de 2019.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio**: o Dicionário da língua portuguesa. 8ª ed. Curitiba: Positivo. 2010. p. 251.

\_\_\_\_\_. Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio**: o dicionário da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo. 2010. p. 239.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 48 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

FROTA, Mirna Albuquerque, et al. Perspectiva materna acerca da repercussão da violência doméstica infantil no desenvolvimento humano. **Enferm. Cent. O. Min**. V. 6. 2016. Disponível em: <http://seer.ufsj.edu.br/index.php/recom/article/view/976/1101>>. Acesso em: 05 de dezembro de 2019.

GARBIN, Cléa Adas Saliba, et al. Conhecimento e Percepção dos Educadores do Ensino Infantil sobre Violência. **Revista Ciência Plural**. V. 1. 2015 p. 45. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/rcp/article/view/7614>. Acesso em 24 de outubro de 2018.

LONGO, Cristiano da Silveira. Ética Disciplinar e Punições Corporais na Infância. **Psicol. USP [online]**. 2005, vol.16, n.4, p.99-119. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pusp/v16n4/v16n4a06.pdf>. Acesso em 08 de dezembro de 2018.

LUCCESE, Geraldo. Castigos Corporais em Crianças. Nota Técnica. Biblioteca Digital. Câmara dos Deputados. Brasília, 2011.

MACEDO, Rosa Maria Stefanini, et al. Valores positivos e desenvolvimento do adolescente: uma perspectiva dos pais. **Rev. bras. crescimento desenvolv. hum.** v.16 n.2. São Paulo ago. 2006.

MARTINS, Heloisa Helena Teixeira de Souza. Metodologia qualitativa de pesquisa. **Educação e Pesquisa, São Paulo, v.30**. n.2, p. 289-300. São Paulo: 2004. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ep/v30n2/v30n2a07.pdf> >. Acesso em: 25 de janeiro de 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Sueli Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza de. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/2012.v17n3/621-626/pt>. Acesso em: 14 de setembro de 2018.

MONTEIRO, Michelle Popenga Geraim; LIMA, Tatiane Delurdes de; ASINELLI-LUZ, Araci. A escola como expressão da violência ou locus da cultura da paz?. **Dialogia**. São Paulo: 2019.

MOREIRA, Letícia de Sousa; BRANCO, Angela Uchoa. Cultura de paz, moralidade e virtudes cívicas: Contribuições da psicologia cultural. **Psicol. Argum.**, v. 30. Curitiba, 2012. ISSN 0103-7013

NUNES, Antonio Jakeulmo, SALES, Magda Coeli Vitorino. Violência contra crianças no cenário brasileiro. **Ciência & Saúde Coletiva**, v.21, n.3, Teresina: 2016. ISSN 1413-8123.

NUNES, Cristina Brandt; WONDRACEK, Karin Hellen Kepler. DA Violência ao cuidado amoroso de Jesus com as Crianças: um percurso interdisciplinar. **Estudos Teológicos**. São Leopoldo: 2013- ISSN 2237-6461. Disponível em: <[http://est.com.br/periodicos/index.php/estudos\\_teologicos/article/view/881/1054](http://est.com.br/periodicos/index.php/estudos_teologicos/article/view/881/1054)>. Acesso em: 01 de dezembro de 2019.

OLIVEIRA, Maxuel Ferreira. **Metodologia científica: Um manual para a realização de pesquisas em administração**. Universidade Federal de Goiás. Catalão-Go 2011.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra, 2002, p. 27.

PATIAS, Naiana Dapieve. SIQUEIRA, Aline Cardoso. DIAS, Ana Cristina Garcia. Práticas Educativas e Intervenção com Pais: A Educação como Proteção ao Desenvolvimento dos Filhos. **Mudanças – Psicologia da Saúde**, v. 21, n. 1, 2013, p.29-40. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/MUD/article/viewFile/3685/3642>. Acesso em: 08 de dezembro de 2018.

PEDROSO, Adriane Carla; CANÇADO, Adriana Mello. Violência Contra a Criança e o Adolescente no Âmbito Familiar e a Destituição do Poder Familiar. **ISSN: 2358-5056** Vol. I. nº2 2014. Disponível em: <<http://www.cescage.com.br/revistas/index.php/aporiajuridica/article/view/10/10>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2019.

ROSA, Tiago Barros. O poder em Bourdieu e Foucault: considerações sobre o poder simbólico e o poder disciplinar. **Rev. Sem Aspas**. v.6, n.1, p. 3-12. Araraquara, 2017. ISSN 2358-4238.

SILVA, Antônio Augusto, et al. Castigos Físicos e Humilhantes. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.andi.org.br/publicacao/castigos-fisicos-e-humilhantes-guia-de-referencia-para-cobertura-jornalistica>. Acesso em 05 de novembro de 2018.

SOUSA, Tânia Sofia. **Os filhos do silêncio: crianças e jovens expostos à violência conjugal – um estudo de casos**. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias .Lisboa: 2013.

TORRES, Elaine Araújo, et al. O que Pensam os Pais Sobre A Violência Infantil. **J Health Sci Inst**. Teresina: 2015. Disponível em: [https://www.unip.br/presencial/comunicacao/publicacoes/ics/edicoes/2015/02\\_abr-jun/V33\\_n2\\_2015\\_p160a163.pdf](https://www.unip.br/presencial/comunicacao/publicacoes/ics/edicoes/2015/02_abr-jun/V33_n2_2015_p160a163.pdf). Acesso em 24 de outubro de 2018.

UNICEF, Brasil. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 05 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_. Violence in the lives of children and adolescents. New York, 2017.

Disponível em:

<[https://www.unicef.org/publications/files/Violence\\_in\\_the\\_lives\\_of\\_children\\_and\\_adolescents.pdf](https://www.unicef.org/publications/files/Violence_in_the_lives_of_children_and_adolescents.pdf)>. Acesso em 09 de junho de 2019.

VIEIRA, Ana Maria. **Violência intrafamiliar: uma visão Psicanalítica das Possíveis consequências no desenvolvimento Infantil**. Faculdade de Ciências da Educação e Saúde Centro Universitário de Brasília. Brasília, 2015. P. 24. Disponível em: <<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/7735/1/21128460.pdf>>. Acesso em 05 de dezembro de 2018.

## APÊNDICE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL  
ESCOLA DE ENFERMAGEM  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

**ORIENTADOR:** Professora Dr<sup>a</sup> Rossana Teotonio de Farias Moreira

### ENTREVISTA DE PESQUISA DE CAMPO

1. Idade \_\_\_\_\_
2. Escolaridade \_\_\_\_\_
3. Sexo: \_\_\_\_\_
4. Renda familiar \_\_\_\_\_
5. Quem é o responsável pela criança/adolescente (chefe da casa)?

( ) Pai ( ) Mãe ( ) Outros

6. Quem é o responsável pela educação dos filhos?

( ) Pai ( ) Mãe ( ) Outros

7. Para você, educação compreende:

- ( ) Educação moral
- ( ) Educação religiosa
- ( ) Educação profissional
- ( ) "Política"
- ( ) Educação civil

8. Para você, matricular um filho em uma escola é um dever dos pais?

( ) Sim ( ) Não

9. Para você, o trabalho doméstico é uma forma de educar as crianças e os adolescentes?

( ) Sim ( ) Não

10. Você acha que os filhos podem decidir sobre suas próprias vidas?

( ) Sim ( ) Não

11. Diante de alguma atitude de seu filho que entre em conflito com uma decisão sua, você aplica:

( ) Um diálogo

( ) Uma punição

( ) Deixa o filho fazer o que quiser.

12. Diante da aplicação de uma punição, esta será sobre a forma de:

---

---

---

12.1. Ou transfere a responsabilidade para outra pessoa?

( ) sim ( ) Não

13. Você acredita que o castigo ou punição é uma forma de educar?

( ) Sim ( ) Não

14. Em sua opinião o que significa um castigo físico?

---

---

---

15. Quando um pai ou mãe age em relação ao filho com abuso de poder/ abuso da autoridade ou da ascendência sobre o outro, de forma inadequada e com excesso ou descaso , utilizando-se de tratamento cruel ou degradante como: xingar, gritar, humilhar, menosprezar, ridicularizar, ameaçar bater, ameaçar expulsar de cãs. Ele aplica que tipo de castigo?

16. Para você, quando um castigo passa dos limites e se torna violência contra o filho?

---

---

---

17. Você conhece a “lei da palmada”?

( ) Sim ( ) Não

18. Em sua opinião, ele é uma criação positiva ou negativa? Por quê?

---

---

---

19. Você acha que o estado tem o poder de decidir que os pais não podem aplicar castigos físicos nos filhos? Por quê?

---

---

---

20. Você que acredita que esta lei desautoriza os pais e pode fazer com que os filhos denunciem seus pais, prejudicando a educação e favorecendo a delinquência?

---

---

---



## ANEXOS

### Anexo A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
ESCOLA DE ENFERMAGEM E FARMÁCIA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Ao Secretário Municipal de Saúde de Cajueiro-AL Sr. Wilson Macena.

Assunto: Solicitação de autorização para realizar pesquisa de campo com 16 genitores de menores com faixa etária entre 10 e 16 anos residentes na comunidade dos Romeiros.

Solicitamos à Vossa Senhoria a autorização para realização da pesquisa intitulada: “O PODER FAMILIAR E A APLICAÇÃO DE MEDIDAS PUNITIVAS COMO FERRAMENTA EDUCACIONAL”, Discente ANDREA CORDEIRO DA SILVA, sob orientação da Professora Dra. ROSSANA TEOTONIO DE FARIAS MOREIRA. Será realizada uma coleta de dados, na residência dos participantes através de uma entrevista com questionário, na referida comunidade após a aprovação pelo Comitê de Ética e Pesquisa.

Certas de contarmos com a sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Assinatura manuscrita em tinta azul, sobre uma linha horizontal preta.

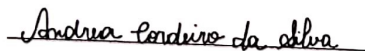
José Wilson Macena da Silva  
Secretário Municipal de saúde

Maceió, 13 de março de 2019.

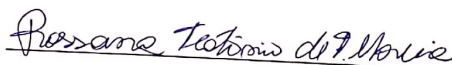
**Anexo B****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DAS RESOLUÇÕES  
466/12 E 510/16, DE PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS E DO USO E  
DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS/DADOS COLETADOS**

Eu Andrea Cordeiro da Silva, acadêmica do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas, sob orientação da Professora Doutora, docente do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas, responsáveis pelo projeto intitulado "**O poder familiar e a aplicação de medidas punitivas como ferramenta educacional**" comprometemo-nos a seguir fielmente os dispositivos das resoluções 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, e asseguramos que os resultados da presente pesquisa serão tornados públicos, por meio de publicações em periódicos científicos, apresentação em eventos da área e disponibilização dos resultados à coordenação do serviço que acontecerá a pesquisa, cvia agentes comunitários e saúde, os resultados serão encaminhados ao domicílio dos participantes da pesquisa. Declaramos que os dados coletados serão armazenados por cinco anos, após esse tempo os dados serão destruídos.

Pesquisadores



Andrea Cordeiro da Silva



Rossana Teotônio de Farias Moreira

## Anexo C

1 / 2

### Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (T.C.L.E)

Você está sendo convidado(a) a participar como voluntário(a) da pesquisa: "O poder familiar e a aplicação de medidas punitivas como ferramenta educacional", realizado na comunidade dos Romeiros, do município de Cajueiro - AL, pela pesquisadora e Profa Dra Rossana Teotônio de Farias Moreira e Pela acadêmica de enfermagem Andrea Cordeiro da Silva do Curso de Enfermagem, da Escola de Enfermagem/ EEnf da Universidade Federal de Alagoas/ UFAL A seguir, as informações do projeto de pesquisa com relação a sua participação no projeto:

Que pesquisa se destina a analisar a relação de poder entre pais/responsáveis e filhos, identificando esses responsáveis e medidas adotadas como forma educativa;

Que a coleta de dados começará em junho e terminará em agosto de 2019;

Que o estudo será realizado por meio de entrevista utilizando-se questionário contendo perguntas sobre as características sociodemográficas, conhecimento dos pais sobre educação, tomada de decisão em situação de conflito, punições e castigos aplicados no ato de educar, e o conhecimento quanto a legislação vigente para a proteção da criança e do adolescente;

Que sua participação no estudo dar-se-á da seguinte maneira: primeiramente lhe será apresentado o TCLE que poderá ser lido pela pesquisadora, caso lhe seja mais conveniente ou não. Concordando com o TCLE, este deverá ser assinado ou ter sua impressão digital, sendo-lhe entregue uma segunda via do TCLE, devidamente assinado pela pesquisadora e, após seu consentimento, lhe será entregue um questionário ou se, de sua preferência, este será lido, para que possa ser respondido,

Que será necessário sua autorização para gravação dessa entrevista para posterior transcrição pela pesquisadora;

Que os possíveis riscos à sua saúde física e mental serão mínimos, pois se referem a possibilidade do entrevistado sentir-se cansado(a) e/ou constrangido(a) ao falar sobre a sua relação familiar. Caso ocorra esse tipo de situação, a entrevista poderá ser interrompida de acordo com a sua decisão;

Que os benefícios esperados com a sua participação, mesmo que não concluída serão: o conhecimento dos responsáveis pela educação de crianças e as medidas adotadas para o exercício dessa educação.

Que sempre que se desejar, serão fornecidos esclarecimentos sobre cada uma das etapas do estudo;

Que a qualquer momento, o entrevistado poderá se recusar a continuar participar da pesquisa e, também que poderá retirar este consentimento, sem que isso lhe traga qualquer penalidade ou prejuízo.;

Que o entrevistado não terá custo algum com a sua participação e que se houver este será ressarcido;

Que o entrevistado não terá nenhum dano decorrente de sua participação na entrevista. Caso ocorra algum dano, este será indenizado.

Que as informações obtidas através da participação do entrevistado não permitirão identificação da sua pessoa, exceto à equipe de pesquisa, e que a divulgação das informações só serão realizadas entre os profissionais estudiosos do assunto, após sua autorização.

2 / 2

Que os gastos da pesquisa serão assumidos pelos pesquisadores, portanto não caberá ao entrevistado arcar com nenhum gasto financeiro.

Finalmente, eu tendo compreendido perfeitamente tudo o que me foi informado sobre a minha participação no mencionado estudo e estando consciente dos meus direitos, das minhas responsabilidades, dos riscos e dos benefícios que a minha participação implicam, concordo em dele participar e para isso eu DOU O MEU CONSENTIMENTO SEM QUE PARA ISSO EU TENHA SIDO FORÇADO OU OBRIGADO.

Endereço das responsáveis pela pesquisa:  
Instituição: Universidade Federal de Alagoas  
Endereço: Avenida Lourival Melo Mota, Cidade Universitária, Tabuleiro dos  
Martins Maceió-AL.  
Cidade/CEP:57072900  
Telefone: 32141100  
E-mail: anddycord@gmail.com

ATENÇÃO: O comitê de Ética da UFAL analisou e aprovou este projeto de pesquisa. Para obter mais informações a respeito deste projeto de pesquisa, informar ocorrências irregulares ou danosas durante a sua participação no estudo, dirija-se ao: Comitê de Ética Federal de Alagoas Prédio do Centro de Interesse Comunitário, Térreo, ao lado do Sintufal, Campus A. C. Simões, Cidade Universitária.

Telefone: 3114-1041

Horário de atendimento: das 8:00 as 12:00hrs.

E-mail: comitedeeticaufal@gmail.com

Maceió, 06 de maio de 2019



Assinatura do responsável  
pela pesquisa

Assinatura do voluntária





## Anexo D

UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
ALAGOAS



**PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP**

**DADOS DO PROJETO DE PESQUISA**

**Título da Pesquisa:** O PODER FAMILIAR E A APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADOTADAS COMO FERRAMENTA EDUCACIONAL

**Pesquisador:** Rossana Teotônio de Farias Moreira

**Área Temática:**

**Versão:** 2

**CAAE:** 15011619.7.0000.5013

**Instituição Proponente:** Universidade Federal de Alagoas

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

**DADOS DO PARECER**

**Número do Parecer:** 3.426.280

**Apresentação do Projeto:**

O contexto familiar é o lugar ideal não só para criar os filhos como também para educá-los, onde a criança deve aprender os valores morais, condutas que orientarão a formação da personalidade. Os pais são os principais responsáveis pela base familiar e devem oferecer um ambiente calmo, tranquilo, cheio de harmonia, afeto e proteção. No entanto, algumas famílias têm constituído o local com violência doméstica, para crianças e adolescentes, o que se justifica, muitas vezes, como ato meramente disciplinar através da punição como prática educativa. Há duas formas pelas quais os genitores podem se utilizar para atingir sua finalidade educacional através do poder. A disciplina por meio da comunicação, da interação entre pais e filhos; e a disciplina coercitiva, na qual se emprega o poder dos pais através do emprego da força física na forma de punição e da imposição por meio de autoritarismo verbal. O objetivo deste estudo é analisar a relação entre pais/ responsáveis e filhos, identificando estratégias utilizadas como medidas educativas, adotadas na educação doméstica.

**Objetivo da Pesquisa:**

Analisar a relação entre pais/ responsáveis e filhos e identificar estratégias de caráter violento, adotadas na educação doméstica.

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

Riscos:

Endereço: Av. Lourival Melo Mota, s/n - Campus A. C. Simões.

Bairro: Cidade Universitária

CEP: 57.072-900

UF: AL

Município: MACEIO

Telefone: (82)3214-1041

E-mail: comitedeeticaufal@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
ALAGOAS



Cartilha de Pesquisa 3.426.293

Os riscos referentes a pesquisa serão mínimos, os quais podem referir-se a desconforto durante a entrevista, pontualmente ao se questionar sobre medidas aplicadas como ferramenta na educação, porém o entrevistado poderá se abster de falar sobre suas experiências na prática educativa familiar. A entrevista pode ser interrompida parcialmente ou definitivamente, se assim o entrevistado solicitar.

**Benefícios:**

Os benefícios referentes à pesquisa dizem respeito a contribuição que será ofertada à comunidade científica; Ao estímulo à informação e a formação do raciocínio crítico da comunidade e aos participantes da pesquisa sobre a educação familiar e redução da violência, bem como poder ofertar à Estratégia de Saúde da Família (ESF) uma reabordagem na educação em saúde através dos resultados obtidos.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

Pesquisa relevante e de acordo com a Resolução 466/2012 e a 510/2016.

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Apresenta:

TCLE

Declaração de publicização assinada

Autorização para realização da pesquisa do Secretário de Saúde de Cajueiro.

**Recomendações:**

Não há.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

O presente estudo se encontra de acordo com a Resolução 466/12 e 510/2016.

**Considerações Finais a critério do CEP:**

Protocolo Aprovado

Prezado (a) Pesquisador (a), lembre-se que, segundo a Res. CNS 466/12 e sua complementar 510/2016

O participante da pesquisa tem a liberdade de recusar-se a participar ou de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma e sem prejuízo ao seu cuidado o deve receber cópia do TCLE, na íntegra, assinado e rubricado pelo (a) pesquisador (a) e pelo (a) participante, e não ser em estudo com autorização de declínio;

V. S.<sup>a</sup> deve desenvolver a pesquisa conforme delineada no protocolo aprovado e descontinuar o estudo somente após análise das razões da descontinuidade por este CEP, exceto quando perceber

Endereço: Av. Lourival Melo Mota, s/n - Campus A. C. Sinões.

Bairro: Cidade Universitária CEP: 57.072-900

UF: AL Município: MACEIO

Telefone: (82)3214-1041

E-mail: comitedeeticaufal@gmail.com

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
ALAGOAS**



Continuação do Parecer: 3.426.283

risco ou dano não previsto ao sujeito participante ou quando constatar a superioridade de regime oferecido a um dos grupos da pesquisa que requeiram ação imediata;

O CEP deve ser imediatamente informado de todos os fatos relevantes que alterem o curso normal do estudo. É responsabilidade do pesquisador assegurar medidas imediatas adequadas a evento adverso ocorrido e enviar notificação a este CEP e, em casos pertinentes, à ANVISA;

Eventuais modificações ou emendas ao protocolo devem ser apresentadas ao CEP de forma clara e sucinta, identificando a parte do protocolo a ser modificada e suas justificativas. Em caso de projetos do Grupo I ou II apresentados anteriormente à ANVISA, o pesquisador ou patrocinador deve enviá-las também à mesma, junto com o parecer aprovatório do CEP, para serem juntadas ao protocolo inicial.

Seus relatórios parciais e final devem ser apresentados a este CEP, inicialmente após o prazo determinado no seu cronograma e ao término do estudo. A falta de envio de, pelo menos, o relatório final da pesquisa implicará em não recebimento de um próximo protocolo de pesquisa de vossa autoria.

O cronograma previsto para a pesquisa será executado caso o projeto seja APROVADO pelo Sistema CEP/CONEP, conforme Carta Circular nº 061/2012/CONEP/CNS/GB/MS (Brasília-DF, 04 de maio de 2012).

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1299064.pdf	14/06/2019 16:27:39		Aceito
Outros	termodeautorizacaoC.pdf	14/06/2019 16:25:47	ANDREA CORDEIRO DA	Aceito
Outros	cartarespostapdfenviar.pdf	14/06/2019 16:22:34	ANDREA CORDEIRO DA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	preprojetoenumeradocomsumano.pdf	13/06/2019 23:42:01	ANDREA CORDEIRO DA SILVA	Aceito
Declaração de Pesquisadores	publicisaoassinada1.pdf	13/06/2019 22:31:15	ANDREA CORDEIRO DA	Aceito
Cronograma	Cronogramaatual1.pdf	13/06/2019 22:24:40	ANDREA CORDEIRO DA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de	tcleassinado.pdf	21/05/2019 01:11:17	ANDREA CORDEIRO DA SILVA	Aceito

Endereço: Av. Lourival Melo Mota, s/n - Campus A - C. Simões,  
Bairro: Cidade Universitária CEP: 57.072-900  
UF: AL Município: MACEIÓ

E-mail: comitedeeticaufal@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
ALAGOAS



Continuação do Parecer 3.426.283

Ausência	lcleassinado.pdf	21/05/2019 01:11:17	ANDREA CORDEIRO DA	Aceito
Brochura Pesquisa	TC Cpdf.pdf	07/03/2019 09:52:39	ANDREA CORDEIRO DA	Aceito
Orçamento	Orcamento.pdf	07/03/2019 09:40:13	ANDREA CORDEIRO DA	Aceito
Folha de Rosto	Folhaderosto.pdf	07/03/2019 09:39:33	ANDREA CORDEIRO DA	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

MACEIO, 29 de Junho de 2019

---

**Assinado por:**  
**Luciana Santana**  
**(Coordenador(a))**

Endereço: Av. Lourival Melo Mota, s/n - Campus A. C. Simões,  
Bairro: Cidade Universitária CEP: 57.072-900  
UF: AL Município: MACEIO E-mail: oamtedefiaufal@gmail.com  
Telefone: (82)3214-1041